



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 658, DE 2024

(Do Sr. Amom Mandel)

Dispõe sobre a prioridade de mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e familiar no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em todo o território nacional.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4264/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 08/03/2024 12:53:52.770 - MESA

PL n.658/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Dispõe sobre a prioridade de mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e familiar no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica determinado que mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e familiar tenham prioridade no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em todo o território nacional.

§ 1º Para obterem a prioridade, no ato da inscrição, as mulheres devem apresentar cópia e original do Registro de Ocorrência baseado na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, na Lei 13.718, de 24 de setembro de 2018, ou de ofício dos equipamentos de enfrentamento e atendimento à violência contra a mulher (CIAM's, CEAM's e CR's).

§ 2º A prioridade dar-se-á às mulheres que sofrem violência doméstica e que estejam desempregadas, seguidas das mulheres que possuam emprego, mas, em razão de comprovada ameaça, precisem mudar.

Art. 2º A prioridade tratada nesta lei incide somente sobre o processo seletivo para o encaminhamento da candidata à vaga para entrevista de emprego.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AMOM MANDEL

Apresentação: 08/03/2024 12:53:52.770 - MESA

PL n.658/2024

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243929407800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo amparar as mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e familiar, garantindo-lhes prioridade no encaminhamento à entrevista de emprego no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

A violência contra as mulheres é uma realidade alarmante em nosso país, com um aumento significativo de casos nos últimos anos, conforme dados de segurança pública. Muitas vezes, a dependência financeira das vítimas em relação aos agressores dificulta a denúncia da violência.

Nesse sentido, reconhecemos e parabenizamos a Deputada Alessandra Campêlo, do Estado do Amazonas, pela iniciativa louvável de propor projetos voltados para a pauta feminina. Sua dedicação e comprometimento em buscar soluções para questões tão relevantes são verdadeiramente inspiradores. Como representante do povo, a Deputada demonstra uma profunda compreensão das necessidades e desafios enfrentados pelas mulheres no Amazonas. Sua coragem em enfrentar essas questões merece nosso mais sincero reconhecimento. É através de líderes como ela que avançamos rumo a uma sociedade mais justa e igualitária para todas as pessoas, independentemente do gênero.

É evidente que muitas mulheres permanecem em situações de violência doméstica por falta de recursos para prover seu sustento e o de seus filhos. Este projeto busca atender aos anseios dessas mulheres, oferecendo-lhes uma oportunidade de emprego que lhes permita libertar-se do ciclo de violência e recomeçar suas vidas com esperança em um futuro livre de violência.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Diante dessas considerações e da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, visando proporcionar maior oportunidade e dignidade às mulheres vítimas de violência.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AMOM MANDEL

Apresentação: 08/03/2024 12:53:52.770 - MESA

PL n.658/2024

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243929407800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:200608-07:11340
LEI Nº 13.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201809-24:13718

FIM DO DOCUMENTO